



# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1985 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 11 DE OUTUBRO DE 2024

## TurisAngra se prepara para temporada de navios

Encontro discutiu o planejamento e as expectativas para a temporada de 2024/2025

Nesta última quarta-feira, 9 de outubro, foi realizada uma reunião de alinhamento e planejamento dos detalhes da aguardada e esperada temporada de navios de 2024-2025. A reunião contou também com representantes da CLIA, da Costa Cruzeiros e da MSC Cruzeiros. Com a expectativa de atrair mais de 210 mil turistas, a temporada promete um impacto econômico na cidade. O encontro teve como foco principal garantir que a cidade esteja devidamente estruturada para receber o grande fluxo de turistas que chegam pelo mar. Durante a temporada anterior, Angra dos Reis recebeu mais de 190 mil visitantes, gerando um impacto significativo no comércio local e na economia da cidade.

- A temporada de navios em Angra dos Reis é aguardada com grande expectativa pela população local, uma vez que gera emprego e renda para a cidade. Com as definições e compromissos firmados em reuniões como essa de alinhamento, a cidade se prepara para viver mais um ciclo de intensa atividade turística, sempre com foco no desenvolvimento sustentável e na valorização do patrimônio natural – comentou o presidente da TurisAngra, Marc Olichon.

A temporada 2024/2025 prevê a chegada de mais de 50 navios à região, que terão paradas previstas para o continente e para a Ilha Grande. Para garantir toda a infraestrutura



necessária, a TurisAngra realizou e finalizou a obra estrutural no Cais da Vila do Abraão e segue com manutenção permanente no Cais de Santa Luzia, no Centro.

De acordo com estudo da Fundação Getúlio Vargas (FGV), atualmente o impacto econômico direto, indireto e induzido é de R\$ 668 por passageiro no local de desembarque. No total, a TurisAngra estima uma injeção de R\$ 140 milhões na economia local com os navios.

- Estamos trabalhando juntos para garantir que todos os detalhes estejam afinados. Queremos oferecer não só belezas naturais, mas um atendimento de excelência para que os turistas que nos visitam voltem e recomendem nossa cidade – ressaltou Marc Olichon.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Secretária de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador-Geral do Município

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**  
Controlador-Geral do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**  
Secretária de Desenvolvimento Social  
e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**  
Secretário de Segurança Pública

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Esporte e Lazer

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do IMAAR  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### DECISÕES E DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

#### MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES/SFI

(04/09/2024)

**1 - RECORRENTE:** B/Ferraz Comunicação Promocional Ltda – PRO-CESSO: 2023047630 – SÚMULA 028/24 – RELATOR: Wagner Almeida Pereira – EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PERDA DE OPORTUNIDADE DE IMPUGNAÇÃO POR INTEMPESTIVIDADE. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO - CONCLUSÃO - Acórdão nº 013/2024, Processo nº 2023047630 – rel., Wagner Almeida Pereira, Decisão por unanimidade, julgado em 04/09/2024.

**LEANDRO PEREIRA POYARES**

PRESIDENTE

#### PORTARIA Nº 1823/24

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E :**

**ANULAR** as portarias nºs 1703/2024, 1704/2024, 1705/2024, 1723/2024 e 1724/2024, de 07 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1824/24

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E :**

**NOMEAR TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Integração, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

### **ERRATA DO TERMO DE DISPENSA**

Errata do TERMO DE DISPENSA Nº 009/2024/SEL, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1979, de outubro de 2024, páginas 16 e 17

### **ONDE SE LÊ:**

**2º - FAVORECIDO:** LIGA DE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA, CNPJ 29.065.256/0001-50

**7.3** - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024005460, independentes de transição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de LIGA DE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA, CNPJ 29.065.256/0001-50, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

### **LEIA-SE:**

**2º - FAVORECIDO:** LIGA DE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA, CNPJ 29.065.265/0001-50

**7.3** - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024005460, independentes de transição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de LIGA DE DESPORTOS DE VOLTA REDONDA, CNPJ 29.065.265/0001-50, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER,  
04 DE OUTUBRO DE 2024

**TAISA O. S. GUIMARÃES MONTEIRO**  
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

### **ATA DA 586ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 10/10/2024** **C. A. D. A. - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA** **DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO**

#### **Processos Indeferidos**

<b>Nº de Processo</b>	<b>Nome do Recorrente</b>
PMAR/841/2024	JOSIEL IBIAPINA ARAUJO
PMAR/838/2024	BONIES CARMO DOS SANTOS
PMAR/825/2024	MAIK MATOSO BRANDÃO
PMAR/819/2024	ANTONIO CARLOS PEREIRA
PMAR/812/2024	RENATO ESTEVES RAMOS
PMAR/810/2024	JOSIEL IBIAPINA ARAÚJO
PMAR/818/2024	MARCO ANTONIO MACHADO COSTA
PMAR/816/2024	MICHELE DAMIANE SILVA DA CUNHA

### **EXTRATO DE TERMO DE** **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 90010/2024**

**TIPO:** Menor Preço Global

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para contenção geotécnica no Bairro da Biscaia na Praia da Tartaruga - Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução.

**O SR SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

**EMPRESA:** BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ:** 05.338.129/0001-28.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024**

**Critério de Julgamento:** Menor preço global  
**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para execução de sondagens geotécnicas em diversos pontos do Município de Angra dos Reis de acordo com as demandas a serem apresentadas.

**O SR. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE Adjudicar** o objeto licitado e **Homologar** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

**EMPRESA:** PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ:** 26.717.532/0001-38

**Vencedora do item:** 01

Com o melhor lance: **R\$ 1.190.000,00** (um milhão e cento e noventa mil reais)

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** **R\$ 1.190.000,00** (um milhão e cento e noventa mil reais).

ANGRA DOS REIS, 08 DE OUTUBRO DE 2024

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SDE**

**PROCESSO Nº:** SEI-2024-04000022

**OBJETO:** Concessão de uso a título oneroso de imóvel público (quiosque) - na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento "MELHOR OFERTA", modo de disputa "Aberto", localizado no Terminal Rodoviário Cornelis Verolme, Jacuacanga, com área total construída de 24,64 m<sup>2</sup> - incluído os banheiros anexos, destinado a venda de alimentos (lanches) e bebidas (não alcoólicas), mediante contrato.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 22/10/2024, às 10:00hs.

**LOCAL:** Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/

RJ - Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, podendo, alternativamente, ser retirado por pendrive virgem ou adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.068/2024**

**PROCESSO Nº.: 2024001246**

**OBJETO:** Aquisição de um conjunto montado de embarcação tipo bote compacto fibra de vidro reforçada, modelo 2023, com 7,70m de comprimento, incluindo acessórios, motor de popa, potência 11HP 4 tempos, carreta de encalhe nova de madeira completa.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 23/10/2024, às 09:00hs.

**RETIRADA DO EDITAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA**  
PREGOEIRO

**P O R T A R I A Nº 012/2024/SAD.SERH**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS,** no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024029625, de 17 de agosto de 2024,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - DECLARAR a vacância do cargo de Docente II, ocupado pela servidora **KATIA ANTUNES ZEPHIRO**, matrícula 19722, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme artigo 29, inciso VIII, da Lei Municipal nº 412/1995.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14 de agosto de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2024

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **P O R T A R I A Nº 013/2024/SAD.SERH**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024033906, de 20 de setembro de 2024,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - CONCEDE a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular ao servidor ALMIR RAMOS DE MELLO, matrícula 22444, cargo de Maqueiro, conforme artigo 84, da Lei Municipal nº 412/1995, pelo período de 01 (um) ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2024

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **TERMO DE DISPENSA Nº 010/2024/SPDC**

**Processo nº** SEI-2024-14000384, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**1º - OBJETO:** Aquisição de Quadro Flip Chart, Caixa Organizadora e Guilhotina.

**2º - FAVORECIDO:** DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, CNPJ: 54.968.738/0001-76; e V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10.

**3º - VALOR TOTAL:** R\$ 5.864,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), sendo R\$ 4.326,00 (quatro mil e trezentos e vinte e seis reais) para a empresa DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA; e R\$ 1.538,00 (um mil e quinhentos e trinta e oito reais) para a empresa V7 NEGÓCIOS LTDA.

**4º - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, elaborada pela Secretaria de Finanças, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**5º - PRAZO:** O prazo de fornecimento deverá ser de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Administração, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

**6º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Melhor preço ofertado.

**7º - SANÇÕES:** Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

#### **8º - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1** - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20241048, Dotação nº 20.202.6.04.122.0204.2002.33903016.15000000.

**8.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

**8.3** - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2024-14000384, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor das empresas DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, CNPJ: 54.968.738/0001-76; e V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2024

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL

**TERMO DE DISPENSA Nº 011/2024/SPDC**

**Processo nº** SEI-2024-14000497, o Secretário de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

**1º - OBJETO:** Aquisição de Tela de Projeção e Megafones.

**2º - FAVORECIDO:** V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10.

**3º - VALOR TOTAL:** R\$ 8.828,00 (oito mil e oitocentos e vinte e oito reais).

**4º - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, elaborada pela Secretaria de Finanças, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Proteção e Defesa Civil, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**5º - PRAZO:** O prazo de fornecimento deverá ser de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emi-

tida pelo Departamento de Administração, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

**6º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Melhor preço ofertado.

**7º - SANÇÕES:** Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

**8º - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1** - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20241056, Dotação nº 20.202 6.04.122.0204.2002.44905299.15000000.

**8.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

**8.3** - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2024-14000497, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa V7 NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 23.871.232/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2024

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Errata da Ata de Registro de preços nº 107/2024 do Pregão Eletrônico nº 90.029/2024, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1980, do dia 04 de outubro de 2024, páginas de 97 a 108

**ONDE SE LÊ:**

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO
3	300	Unid.	Cone Semiflexível - Altura 75 cm – peso 4,5Kg Cor laranja e branco, com Faixa Refletiva para uso noturno, base retangular de PVC, base 47 cm x 40 cm.	R\$ 45,99
19	600	RI	Fita Zebrada Preta e Amarela, 70 mm x 200 m	R\$ 7,44
96	500	Unid.	Luva malha pigmentada - lã tamanho GG	R\$ 2,90
97	500	Unid.	Máscara descartável com válvula pff-2 multiuso	R\$ 0,88

**LEIA-SE:**

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO
3	300	Unid.	Cone Semiflexível - Altura 75 cm – peso 4,5Kg Cor laranja e branco, com Faixa Refletiva para uso noturno, base retangular de PVC, base 47 cm x 40 cm.	R\$ 45,99
19	600	RI	Fita Zebrada Preta e Amarela, 70 mm x 200 m	R\$ 7,44
96	500	Unid.	Luva malha pigmentada - lã tamanho GG	R\$ 2,09
97	500	Unid.	Máscara descartável com válvula pff-2 multiuso	R\$ 0,88

ANGRA DOS REIS - RJ, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Errata do Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90.029/2024, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1980, do dia 04 de outubro de 2024, páginas 83 e 84

centos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinco centavos).

ANGRA DOS REIS - RJ, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**JOSÉ RICARDO FERREIRA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**ONDE SE LÊ:**

**EMPRESA:** T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.348.306/0001-27.

**Vencedora dos itens:** 3, 19, 96, 97

Perfazendo o valor total de: R\$ 15.761,40 (quinze mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Errata do Extrato de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 90.042/2024, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1979, do dia 02 de outubro de 2024, página 16

**ONDE SE LÊ:**

RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 31.978.612/0001-87,

**Vencedora dos itens** de 1 a 24, perfazendo o valor total de R\$ 987.719,04

**LEIA-SE:**

**EMPRESA:** T&T INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.348.306/0001-27.

**Vencedora dos itens:** 3, 19, 96, 97

Perfazendo o valor total de: R\$ 19.746,00 (dezenove mil e setecentos e quarenta e seis reais).

**LEIA-SE:**

RTT INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 31.978.612/0001-87,

**Vencedora dos itens** de 1 a 27, perfazendo o valor total de R\$ 987.719,04

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 469.404,45 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**LEIA-SE:**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 473.389,05 (quatro-

ANGRA DOS REIS - RJ, 11 DE OUTUBRO DE 2024

AMARILDO TENORIO DA SILVA  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
E ADJUDICAÇÃO**

O Sr. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento nos termos do inciso VII do Artigo 17 da Lei Federal 14.133/2021, e conforme o que consta do processo nº 2024025806, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90033/2024**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para execução de drenagem e pavimentação na Estrada do Embu - Bracuhy – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **31.643.851/0002-67**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 2.582.039,25** (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2024/SSA**

**PROCESSO Nº 2024028914**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RATICIDAS, TELAS DE CAIXA D'ÁGUA E OUTROS MATERIAIS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE VETORES/ROEDORES.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 25/10/2024 - 10:00 hrs

**LOCAL:** COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - AVENIDA ALMIRANTE MACHADO PORTELA, 85 – SALA 203 – BALNEÁRIO – ANGRA DOS REIS – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01 (um) pen drive vir-

gem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO  
PREGOEIRO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 081/2024/SEV**

O Sr. **Secretário de Eventos**, no uso de suas atribuições, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o cantor **“Pablito”** e as Bandas **“Corredor X”** e **“Missão Resgate”**, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Solicitação de Demanda nº 107/2024.

**I - N.º DO PROCESSO:** 2024-09000111

**II - CREDOR:** JULIENE DE OLIVEIRA

**III - CNPJ:** 23.853.338/0001-91

**IV - ENDEREÇO:** Rua São Sebastião, nº 246, SLJ, Frade (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.946-010.

**V - OBJETO:** Contratação do show do cantor “Pablito” e das bandas “Corredor X” e “Missão Resgate”, para a apresentação no evento “Festa de Nossa Senhora Aparecida”, nos dias 11 a 13 de outubro de 2024, no Balneário.

**VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais).

**VII - DO PRAZO:** O evento será realizado nos dias 11 a 13 de outubro de 2024.

**VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme justificativa no item 2 do Documento de Formalização de Demanda nº 116290 e Releases números 116918 e 116919.

**IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Notas Fiscais, documentos de números 116920 e 116921 do Processo e Documento de Justificativa de Valor, nº 117742.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado conforme item 7 do Termo de Referência, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.



**XI - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

**XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** Ficha nº 20240648, dotação orçamentária nº 20.2019.23.695.0209.1487.33903999.15000000, Empenho 4346.

**XIII -** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV -** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024-09000111, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JULIENE DE OLIVEIRA, CNPJ: 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDREI LARA  
SECRETÁRIO DE EVENTOS

### **DECRETO Nº 13.776, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

### **DECRETA :**

**Art. 1º -** Ficam transformados os seguintes Cargo em Comissão e Função Gratificada:

<b>DE:</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>SIGLA</b>
1.4.2	Diretor de Gestão do Programa Comunidades de Angra	FG - 1	SGRI.DGPCA
6.5	.Assessoria Administrativa	CC - 3	SSA.ASADM
<b>PARA:</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLO</b>	<b>SIGLA</b>
8.1.1.5.4	Departamento de Serviços Funerários	FG - 1	SDSP.DESFU
1.0.4	.Assessoria Administrativa	CC - 3	SGRI.ASADM

**Art. 2º -** Ficam estabelecidas as competências e atribuições para o Cargo em Comissão e Função Gratificada, transformados no artigo 1º do presente Decreto:

**- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS - SDSP. DESFU**

#### **Competência:**

Gerenciar os Serviços Funerários e os Cemitérios Municipais.

#### **Atribuições:**

**1.** O cargo se destina a gerenciar os Serviços Funerários e Cemitérios Municipais, promovendo a organização do seu espaço físico, controle de sepultamentos em livros e sistemas de computadores;

2. Coordenar as atividades nas instalações dos cemitérios, distribuindo tarefas aos coveiros, pedreiros, serventes, guardas e demais funcionários que sob a sua gerência;
3. Atender às requisições das autoridades policiais, para as diligências necessárias a bem da justiça, como exumação para autópsia, exames, etc.;
4. Atender e orientar o contratante do serviço funeral e demais pessoas da família, providenciando aos familiares o Auxílio-funeral amparado pela legislação vigente do município;
5. Realizar tarefas referentes à organização de funerais, providenciando guias de sepultamento, exumações e transferência de restos mortais para outros municípios e demais documentos necessários;
6. Providenciar liberação, remoção e traslado de cadáveres quando necessário e compatível com a legislação do Executivo Municipal;
7. Realizar outras atividades correlatas quando designado por seu superior hierárquico.

#### - ASSESSOR ADMINISTRATIVO - SGRI.ASADM

##### **Competência:**

Desenvolver atividades de serviços administrativos em geral, apoiar as atividades de administrativas necessárias ao bom funcionamento do setor sob sua responsabilidade, bem como elaborar, receber, encaminhar, organizar, arquivar e digitalizar todos os expedientes administrativos.

##### **Atribuições:**

1. Acompanhar a tramitação de procedimentos/documentos de interesse do setor e manter controle que permita prestar informações necessárias;
2. Desenvolver atividades de redação e digitação de documentos em geral;
3. Planejar a reposição de materiais e prestação de serviços para o bom funcionamento do setor;
4. Realizar abertura e instruir processos;
5. Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, quanto a atividades específicas

ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

6. Registrar, consultar, extrair, organizar e consolidar dados e informações contidas no sistema integrado de gestão;
7. Elaborar processos de diárias de servidores lotados nesta superintendência;
8. Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

#### **DECRETO Nº 13.777, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

**SUSPENDE O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, amparado no art. 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e;**

**CONSIDERANDO que no dia 15 de outubro é comemorado o Dia do Professor,**

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica suspenso o funcionamento das unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação do município de Angra dos Reis no dia 15 de outubro de 2024, em comemoração ao Dia do Professor.

**Art. 2º** - Excetua-se deste Decreto a Secretaria-Executiva da Juventude do município de Angra dos Reis.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

### **DECRETO Nº 13.778, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

**INSTITUI O CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância da atualização constante dos Agentes de Trânsito, visando aprimorar seus conhecimentos técnicos, práticas e habilidades;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança viária e a organização do trânsito no município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro, e da Portaria SENATRAN nº 966 de 2022, que estabelecem a capacitação periódica a cada três anos, dos profissionais que exercem a atividade de Agente de Trânsito; CONSIDERANDO a demanda crescente por profissionais qualificados que atuem de forma eficiente e responsável nas questões de trânsito,

### **DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica instituído o Curso de Atualização de Agente de Trânsito no município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** - O Curso de Atualização de Agente de Trânsito tem como objetivo aprimorar os conhecimentos dos agentes em relação às legislações de trânsito, práticas de fiscalização, técnicas de abordagem e todas as demais áreas de atuação pertinentes a segurança viária.

**Art. 3º** - O Curso de Atualização de Agente de Trânsito será ofertado pela Secretaria de Segurança Pública, por meio da Superin-

tendência da Guarda Municipal e Operações de Trânsito, que será ministrado por servidores deste Órgão integrante do SNT, ou em parceria com órgãos integrantes ou instituições por eles habilitadas.

**Art. 4º** - O curso terá um cronograma de aulas, que será divulgado previamente aos agentes, com carga horária de 32 horas, a ser cumprida dentro de um período determinado. Conforme Anexo II da Portaria SENATRAN nº 966/2022.

**Art. 5º** - A participação no Curso de Atualização de Agente de Trânsito será obrigatória para todos os agentes que exercem a função em Angra dos Reis.

**Art. 6º** - A avaliação será feita através de observação direta e constante do desempenho dos alunos, sendo dispensado atribuição de nota ao final do curso.

**Art. 7º** - Os certificados serão emitidos pelo Órgão Municipal de Trânsito deste município e homologados pelo Órgão Executivo Estadual de Trânsito.

**Art. 8º** - Os agentes que não cumprirem a frequência mínima de 75% dos módulos estabelecidos no curso serão submetidos a medidas disciplinares previstas em legislação específica.

**Art. 9º** - O planejamento, coordenação e implantação do curso ficará sob a responsabilidade do Departamento de Estudos e Projetos de Educação para o Trânsito.

**Art. 10º** - O corpo docente será portaria do pela Autoridade de Trânsito municipal, após comprovação da titularidade apresentada.

**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

### **PORTARIA Nº 191/2024/ANGRAPREV**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024033216 do Instituto de Previdência Social do Muni-

cípio de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 13 de Setembro de 2024,

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR** o servidor **ROBERTO CARLOS PINTO MATOS**, Auxiliar de Serviços de Saneamento, Matrícula 190444, Referência 104, Padrão H, do Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto-SAAE, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 02/09/2024, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2024

**RENALDO DE SOUSA**  
DIRETOR - PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 192/2024/ANGRAPREV**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024030226 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 19 de Agosto de 2024,

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR** o servidor **ILSON PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**, Médico, Matrícula 4870, Referência 2000, Padrão J, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base nos Artigos 18 e 26 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016 de 23 de agosto de 2022.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2024

**RENALDO DE SOUSA**  
DIRETOR - PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 193/2024/ANGRAPREV**

**A DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 17, caput, da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, alterada pelas Leis nº 4.065/2022 e nº 4.129/2022,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar a servidora **LUCIANE PEREIRA RABHA**, matrícula 2500358, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, em substituição ao servidor **VICTOR HUGO PEREIRA DE ABREU**, passando a integrá-lo em conjunto com os membros designados pela Portaria nº 054/2024/ANGRAPREV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2024

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA - PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 194/2024/ANGRAPREV**

**A DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024031003 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 27 de Agosto de 2024,

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR** a servidora **CIRLENE RODRIGUES PEREIRA**, Técnico de Edificações, Matrícula 3385, Referência 204, Padrão N, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016 de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2024

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 195/2024/ANGRAPREV**

**A DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024033059 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 12 de Setembro de 2024,

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR** o servidor **ANTONIO CARLOS BATISTA DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 11724, Referência 203, Padrão G, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 24/06/2024, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da publicação desta Portaria.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2024

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 196/2024/ANGRAPREV**

**A DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024033060 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 12 de Setembro de 2024,

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR** o servidor **ANTONIO CARLOS BATISTA DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 19237, Referência 203, Padrão E, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 24/06/2024, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da publicação desta Portaria.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2024

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 197/2024/ANGRAPREV**

**A DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV**, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024033381 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 16 de Setembro de 2024,

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR** o servidor **ADAILSON DAS NEVES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1977, Referência 103, Padrão N, do Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016 de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2024

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 198/2024/ANGRAPREV**

A DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição legal de que trata o Anexo I, inciso I, alíneas “b” e “d” da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e com base no artigo 3º do Decreto nº 13.352, de 29 de dezembro de 2023,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor **VICTOR HUGO PEREIRA DE ABREU**, matrícula 2500265, para compor a Equipe de Apoio para condução dos procedimentos licitatórios do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, designada pela Portaria nº 077/2024/ANGRAPREV, em substituição ao servidor **JEDIAEL SOUZA ESTODUTO**, matrícula 13.844.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2024

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 199/2024/ANGRAPREV**

A DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “d”, da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021 e fundamentado no artigo 116, parágrafo único da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **RENALDO DE SOUSA**, Agente Administrativo, matrícula 10.946, para atuar como gestor de recursos do RPPS do Município e, especialmente, autorizar aplicações e resgates mediante a assinatura do correspondente formulário “Autorização de Aplicação e Resgate - APR”, previsto no artigo 116 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e fundamentada na Resolução CMN nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, em substituição ao servidor **JEDIAEL SOU-**

**ZA ESTODUTO**, matrícula 13.844.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
10 DE OUTUBRO DE 2024

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
DIRETORA - PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 200/2024/ANGRAPREV**

A DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “d”, da Lei nº 4.037, de 21 de dezembro de 2021 e fundamentado no artigo 116, parágrafo único da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA**, matrícula nº 18060, gestor do **Processo SEI-2024-23000153**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de Elaboração do Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) MODELO DETERMINÍSTICO, incluindo, de um lado, a macro alocação através da construção da Fronteira Eficiente de Markowitz e, de outro, a modelagem de Cash Flow Matching para a determinação dos vértices de títulos públicos federais para serem adquiridos e proteger o Passivo deste Instituto, junto à empresa **MONITORA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E EMPRESARIAL LTDA**.

**Art. 2º** - Fica designada a servidora **ALINE HADAMA COELHO**, matrícula nº 2500352, como titular, e a servidora **CLÁUDIA FERNANDA MAIA**, matrícula nº 3217, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido Processo do artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de **07 de Outubro de 2024**.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 201/2024/ANGRAPREV**

A DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024033099 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 12 de Setembro de 2024,

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR** a servidora **ANGÉLICA DE MELO PORTUGAL MARQUES DE OLIVEIRA**, Agente Fiscal Sanitário, Matrícula 4595, Classe Especial, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016 de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA - PRESIDENTE

**P O R T A R I A Nº 202/2024/ ANGRAPREV**

A DIRETORA - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024033349 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 16 de Setembro de 2024,

**R E S O L V E :**

**APOSENTAR** o servidor **JORGE BATISTA FERNANDES**, Do-

cente **II**, Matrícula 4262, Referência 601, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, § 2º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 016 de 23 de agosto de 2022 e pela Lei Complementar nº 021, de 19 de dezembro de 2023.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA - PRESIDENTE

**ERRATA**

Na publicação da Portaria de Aposentadoria nº 158/2024, deste Instituto Previdenciário, de 28/08/2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 30/08/2024, edição nº 1954, página 020:

**ONDE SE LÊ:**

“( ) ... EDUARDO DE MELO SOUSA, Motorista, Matrícula 10646, Referência 108, **Padrão G,...**”

**LEIA-SE:**

“( ) ... EDUARDO DE MELO SOUSA, Motorista, Matrícula 10646, Referência 108, **Padrão H,...**”

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2024

LUCIANE PEREIRA RABHA  
DIRETORA-PRESIDENTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do Processo Administrativo 2024024615, cujo objeto é a aquisição de computadores (Notebooks) de uso corporativo, para renovação de parte do parque tecnológico deste Instituto, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento de Contratação Direta - Aviso de Dispensa de Licitação, em nome da

Empresa PROLIMP SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 47.389.927/0001-29, vencedora com o valor unitário de R\$ 4.095,00 (Quatro mil e noventa e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 8.190,00 (Oito mil, cento e noventa reais).

ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2024

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI-2024-23000153, cujo objeto é contratação de empresa especializada na elaboração de estudo de ALM, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento de Contratação Direta - Aviso de Dispensa de Licitação, em nome da Empresa **MONITORA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 34.895.212/0001-04**, vencedora, perfazendo o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2024

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024/ANGRAPREV

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO nº 2024 024615, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, em favor da empresa **PROLIMP SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME**, cujo objeto consiste na aquisição de computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, para renovação de parte do parque tecnológico do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, pelo valor total de R\$ 8.190,00 (Oito mil, cento e noventa reais), Empenho Nº 227/2024.

ANGRA DOS REIS, 09 DE OUTUBRO DE 2024

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE

ANGRAPREV

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.047/2024

Aos dias 08 do mês de outubro do ano de 2024, na Praça Marquês de Tamandaré nº 159, Centro, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047/2024, realizado por meio do processo administrativo nº **2024024261**, homologado em 27/09/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, localizada na Rua Jorge Assis de Oliveira, nº 40, sala 15, bairro: Centro, CEP: 28.360-000, cidade: Bom Jesus de Itabapoana/RJ, inscrito no CNPJ nº **26.717.532/0001-38**, Tel.: (22) 99901-9765 e e-mail: porticoengconsultoria@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Raphael da Costa Araujo**, portador da Carteira de Identidade nº 20.XXX.XXX-7 e CPF nº 112.XXX.XXX-50, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de serviços para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047/2024 e/ou no Termo de Referência.



ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (C/BDI)
<b>1</b>	<b>Sondagens Terrestres a Percussão</b>				
1.1	20,00	Unid.	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração à percussão, com transporte 50km	R\$ 600,00	R\$ 732,00
1.2	20,00	Unid.	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração rotativa, com transporte 50km	R\$ 4.500,00	R\$ 5.490,00
1.3	10,00	Viagem	Transporte marítimo para mobilização e desmobilização de equipe de sondagem	R\$ 1.800,00	R\$ 2.196,00
1.4	1.0000,00	M	Abertura de picada em encosta, em terreno de vegetação densa	R\$ 2,00	R\$ 2,44
1.5	1,00	km	Abertura de picada em terreno com vegetação que possibilite o uso apenas de facão e foice	R\$ 2.500,00	R\$ 3.050,00
1.6	1,00	Km	Abertura de picadas em terreno que exija além do uso de facão e foice, também machado e motosserra	R\$ 2.423,84	R\$ 2.957,08
1.7	500,00	M	Sondagem manual, com trado cavadeira, por metro linear ou fração	R\$ 55,80	68,08
1.8	2.000,00	M	Sondagem a percussão, em terreno comum, com ensaio de penetração, diâmetro 3", inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo.	R\$ 105,00	R\$ 128,10
1.9	500,00	M	Sondagem a percussão, sob lâmina d'água de rios e lagos, com ensaio de penetração, diâmetro 3", inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.220,00
1.10	50,00	M	Sondagem rotativa com coroa de widea, diâmetro AX, vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo	R\$ 137,67	R\$ 167,96
1.11	50,00	M	Sondagem rotativa com coroa de widia, em alteração de rocha, diâmetro AX, vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo	R\$ 185,21	R\$ 225,96
1.12	50,00	M	Sondagem rotativa com coroa de widia, em rocha SA, diâmetro AX, vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo	R\$ 288,84	R\$ 352,38
1.13	100,00	Und.	Administração local	R\$ 800,00	R\$ 976,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Parágrafo Primeiro** - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**Parágrafo Segundo** - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Quarto** - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

**Parágrafo único** - Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** e obedecido o disposto na legislação.

**Parágrafo Primeiro** - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será apresentado à **Fiscalização**, para atestação, e, após, protocolado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X, e declaração[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

**Parágrafo Quinto** - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à **CONTRATADA para retificação ou substituição**, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Oitavo** - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela **CONTRATADA** com as microempresas e empresas de pe-

queno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

**Parágrafo Terceiro** - A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

**Parágrafo Quarto** - A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

**Parágrafo Quinto** - As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Sexto** - Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Oitavo** - A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Nono** - Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Décimo** - O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no

art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Terceiro** - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Quarto** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sétimo** - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à **CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração**, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Oitavo** - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Nono** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO.**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**Parágrafo Terceiro** - Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

**Parágrafo Sétimo** - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**Parágrafo Oitavo** - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Nono** - Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**Parágrafo Décimo** - Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90047/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma:

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PÓRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
RAPHAEL DA COSTA ARAUJO

#### PORTARIA Nº 060/2024

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1782/2021, publicada em 08 de Outubro de 2024, na Edição nº 1.870 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

#### **R E S O L V E :**

DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA**, matrícula nº 30490 CPF nº 161.XXX.867-XXX, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

DESIGNAR o servidor **CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 17715 e CPF nº 118.XXX.517-XX, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

**Processo nº 2024035519** - CONTRATAÇÃO DE (2) DUAS APRESENTAÇÕES DO CANTOR EDSON VICENTE NO

EVENTO FESTA NOSSA SENHORA APARECIDA, NO BAIRRO CENTRO NOS DIAS 11 E 12/10/2024, EM ANGRA DOS REIS.

**PROCESSO Nº 2024035733** - CONTRATAÇÃO DE 4 (QUATRO) DJS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "ENCONTRO DAS ANTIGAS", NO CAIS SANTA LUZIA NO DIA 12/10/2024.

**PROCESSO Nº 2024035091** - CONTRATAÇÃO DE (2) DUAS APRESENTAÇÕES DO CANTOR DAVI DIAS NO EVENTO FESTA NOSSA SENHORA APARECIDA, NO DIA 10 E 12/10/2024.

**PROCESSO Nº 2024035364** - CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DO GRUPO CHORO CAIÇARA REPRESENTADO POR JULIENE DE OLIVEIRA NO EVENTO FESTA NOSSA SENHORA APARECIDA, NO DIA 12/10/2024.

**PROCESSO Nº 2024035244** - CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DA BANDA ANJOS STILIZADOS

NO EVENTO FESTA NOSSA SENHORA APARECIDA, NO CENTRO EM ANGRA DOS REIS, NO DIA 12/10/2024.

**PROCESSO Nº 2024035066** - OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DO CANTOR SANDRO SANTOS NO EVENTO FESTA NOSSA SENHORA APARECIDA, NO DIA 12/10/2024.

**PROCESSO Nº 2024034794** - CONTRATAÇÃO A (1) UMA APRESENTAÇÃO DO TRIO SARAGAÇO REPRESENTADO POR RENATO DE MORAES FILHO, NO EVENTO "FESTA CAIÇARA" NA PRAIA DO BANANAL, NA ILHA GRANDE EM ANGRA DOS REIS NO DIA 12/10/2024.

**PROCESSO Nº 2024034785** - CONTRATAÇÃO A (1) UMA APRESENTAÇÃO DO CANTOR ALAN RAMOS SOARES, NO EVENTO "FESTA CAIÇARA" NA PRAIA DO BANANAL, NA ILHA GRANDE EM ANGRA DOS REIS NO DIA 12/10/2024.

**PROCESSO Nº 2024033972** - OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE (2) DUAS TOCATAS DA BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO NA FESTA NOSSA SENHORA APARECIDA EM ANGRA DOS REIS NO DIA 12/10/2024.

**PROCESSO Nº 2024034757** - CONTRATAÇÃO DE (2) DUAS APRESENTAÇÕES DO CANTOR PABLITO REPRESENTADO POR JULIENE DE OLIVEIRA, NO EVENTO "FESTA NOSSA SENHORA APARECIDA" EM ANGRA DOS REIS NO DIA 11 E 12/10/2024, EM ANGRA DOS REIS.

**PROCESSO Nº 2024034487** - CONTRATAÇÃO DE (3) APRESENTAÇÃO DO DJ PEDRO LUIZ DA SILVA NA FESTIVAL CAIÇARA, NA PRAIA DO BANANAL NA ILHA GRANDE, NOS DIAS 11 Á 13/10/2024.

**PROCESSO Nº 2024035330** - CONTRATAÇÃO DE (1) UMA APRESENTAÇÃO DA DUPLA LINS E BABY REPRESENTADA POR ADEMIR LINS CAVALCANTE NO EVENTO FESTA NOSSA SENHORA APARECIDA, NO BAIRRO RIBEIRA, NO DIA 12/10/2024.

Designar o servidor **ALONSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2196 e CPF nº 931.XXX.287-XX, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos

retroativos a contar de 20 de Setembro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,  
11 DE OUTUBRO DE 2024

**ANDREI LARA SOARES**

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **DECRETO Nº 13.779, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**

**ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com fundamento nos artigos 68, § 1º e 69 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654/2011, e

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Ficam integralmente cancelados, **em 30 de dezembro de 2024**, os Restos a Pagar Não Processados, assim como os saldos a processar dos Restos a Pagar Processados Parcialmente, inscritos em **31 de dezembro de 2023** e os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 2º** - Ficam cancelados, **em 30 de dezembro de 2024**, os Restos a Pagar Processados relativos ao exercício de **2019** e anteriores, por prescrição quinquenal, dos órgãos e entidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando decorrentes de sentenças judiciais.

**Art. 3º** - Na geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município, o respectivo titular deverá observar o princípio da competência.



§ 1º Em observância ao regime de competência da despesa, deverão ser mantidas empenhadas e contabilizadas no corrente exercício financeiro somente as despesas relacionadas a obrigações com parcela de adimplemento prevista até **31 de dezembro de 2024**.

§ 2º A inscrição de despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados, no encerramento do exercício financeiro, de emissão de Nota de Empenho de 2024, fica condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesas de cada Órgão e Unidade Orçamentária.

§ 3º O relatório com a indicação das despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados a serem inscritos em 31 de dezembro de 2024 deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral do Município até do dia **12 de dezembro de 2024**, pelo responsável do setor de Controle Interno de cada Órgão e Unidade Orçamentária.

§ 4º Os saldos de empenhos processados parcialmente e não processados de 2024, que não constituirão da listagem das despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados, deverão ser cancelados até **10 de dezembro de 2024**, pelo Ordenador de Despesa de cada Órgão e Unidade Orçamentária, através do respectivo setor responsável.

**Art. 4º** - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma dos artigos **1º e 2º** do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

**Art. 5º** - Os ordenadores de despesas da Administração Municipal serão responsáveis pelo cancelamento dos Restos a Pagar de seus respectivos órgãos e entidades.

§ 1º Objetivando ordenar os procedimentos de cancelamento dos Restos a Pagar tratados no caput deste artigo, o setor responsável deverá avocar os respectivos processos administrativos de despesa, para fins de análise e anexação da correspondente Anulação de Nota de Empenho, acompanhada da justificativa para o cancelamento, fundamentada neste Decreto.

§ 2º Após o prazo estabelecido neste Decreto para o cancelamento dos Restos a Pagar, fica a Controladoria-Geral do Município autorizada a solicitar à Secretaria Finanças ou unidades equivalentes nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município a realização do cancelamento dos Restos a Pagar, de ofício.

**Art. 6º** - Na Execução Orçamentária do exercício de 2024, os ór-

gãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão observar o prazo final para emissão de notas de empenho de despesas, no ambiente operacional do Sistema de Orçamento, Contabilidade e Financeiro utilizado pelo Município, que será dia **14 de outubro de 2024**.

**Art. 7º** - Excluem-se das regras estabelecidas no artigo 6º as despesas classificadas nas Funções 10 (Saúde) e 12 (Educação), assim como as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, PIS/PASEP, Sentenças Judiciais, Despesas Judiciais, Indenização e Restituição, Precatórios Judiciais, Juros, Amortização e Encargos da Dívida, Calamidade Pública, Prestação de Serviços de Concessionários de Serviços Públicos, Serviços Essenciais, as decorrentes de convênios, as custeadas com recursos decorrentes de operações de crédito, as custeadas com as demais fontes de recursos vinculadas e aquelas relacionadas ao calendário de eventos de final de ano e **1º de janeiro de 2025 e Aniversário da Cidade, 06 de janeiro de 2025, no Município, que poderão ser empenhadas até 27 de dezembro de 2024**.

**Art. 8º** - Fica a Controladoria-Geral do Município autorizada a bloquear o acesso de usuários ao Sistema de Orçamento, Contabilidade e Financeiro utilizado pelo Município a partir do primeiro dia útil subsequente à data estabelecidas no artigo 6º deste Decreto, para fins de emissão de notas de empenho, ressaltando-se as exceções tratadas no artigo anterior.

**Art. 9º** - Para o cumprimento das regras estabelecidas no presente Decreto, todas as contas relativas a Restos a Pagar deverão estar conciliadas até **12 de dezembro de 2024**, devendo o responsável pelo setor de Controle Interno de cada Órgão e Unidade Orçamentária, no mesmo prazo, promover a entrega à Controladoria-Geral do Município, da relação dos empenhos de despesas processadas que deverão ser inscritas em Restos a Pagar de 2024, conforme o saldo de empenhos a pagar constante do demonstrativo “Movimentação de Empenhos”, extraído do Sistema de Orçamento, Contabilidade e Financeiro utilizado pelo Município.

**Art. 10º** - Os responsáveis pelos bens patrimoniais móveis e imóveis e pelos bens em almoxarifado deverão promover o levantamento físico completo dos bens sob sua responsabilidade, com envio dos respectivos demonstrativos ao setor de contabilidade de sua unidade gestora até o dia **19 de dezembro de 2024**, para a realização dos registros contábeis necessários, independentemente da remessa da documentação integrante das prestações de contas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE - RJ).

§ 1º O levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis e dos bens em almoxarifado, tratado no caput deste artigo, deverá

ser efetuado em consonância com o disposto nos artigos 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os modelos estabelecidos na Deliberação TCE - RJ nº 277/2017.

§ 2º Eventuais diferenças apuradas pelos responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais e bens em almoxarifados deverão ser justificadas perante o respectivo setor de contabilidade através de Notas Explicativas.

**Art. 11º** - O responsável pelo setor de Controle Interno de cada Órgão da Administração Direta e Indireta do Município deverá concluir até o dia **19 de dezembro de 2024**, procedimentos típicos de análise e conciliação das contas que afetam os resultados financeiros, econômicos e patrimoniais do Município, bem como solicitar no mesmo prazo, que as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta realizem, até o dia **27 de dezembro de 2024**, os devidos ajustes e regularizações das mencionadas contas, assim como aquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício seguinte.

§ 1º Os saldos das contas de Consignações a Recolher e os Depósitos de Diversas Origens deverão estar zerados em 31 de dezembro de 2024, demonstrando que os valores apropriados foram efetivamente recolhidos dentro dos prazos legais, ou restituídos aos respectivos proprietários.

§ 2º A verificação prevista no parágrafo anterior deste artigo não se aplica aos pagamentos das consignações de dezembro de 2024, que devem ocorrer a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte.

§ 3º Na hipótese das contas de Consignações a Recolher e Depósitos de Diversas Origens encerrarem-se em 31 de dezembro de 2024 com saldos a pagar, deverá haver a correspondente suficiência financeira, para o efetivo recolhimento no exercício seguinte.

**Art. 12º** - Os Secretários Municipais, os Dirigentes de Autarquias e Fundações e a Controladoria-Geral ficam incumbidos de zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 13º** - A realização de despesas em desacordo com as normas constantes deste Decreto, bem como o descumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, sujeitará os agentes públicos que lhe deram causa à apuração de responsabilidade.

**Art. 14º** - A Controladoria-Geral do Município poderá ainda adotar, se for o caso, medidas administrativas objetivando orientar os procedimentos necessários ao cumprimento do que estabelece este Decreto.

**Art. 15º** - Os procedimentos de pagamento, independentemente da fonte de recurso, deverão ser encerrados até o último dia de expediente bancário do corrente ano.

**Art. 16º** - As dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto e os casos omissos poderão ser resolvidos pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Secretaria de Finanças e Controladoria-Geral do Município, assim como pelos dirigentes das entidades que compõem a Administração Indireta.

**Art. 17º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE OUTUBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

**CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS PARA  
O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2024**

PRAZO FINAL	PROCEDIMENTO
10/12/2024	Cancelamento dos saldos de empenhos processados parcialmente e não processados de 2024, que não se constituirão em restos a pagar (art. 3º, § 4º)
12/12/2024	Remessa à CGM da relação de empenhos que se constituirão em restos a pagar do exercício de 2024 (art. 3º, § 3º e art. 9º)
19/12/2024	Conclusão dos procedimentos de análise, conciliação e solicitação dos ajustes das contas que afetam resultados financeiros, econômicos e patrimoniais (art. 11º, caput)
14/10/2024	Emissão de notas de empenho de despesas relativas ao exercício de 2024 (art. 6º)
27/12/2024	Emissão das notas de empenho das despesas excetuadas pelo art. 7º
19/12/2024	Realização do levantamento físico completo dos bens patrimoniais móveis e imóveis e dos bens em almoxarifado, e remessa dos modelos previstos na Deliberação TCE - RJ nº 277/2017 aos setores de contabilidade (art. 10º, caput)
27/12/2024	Conclusão dos procedimentos de ajustes e regularizações das contas que afetam resultados financeiros, econômicos e patrimoniais (art. 11º, caput)
30/12/2024	Cancelamento dos restos a pagar inscritos no exercício de 2023 e anteriores, processados parcialmente e não processados (art. 1º)
	Cancelamento dos restos a pagar processados, relativos ao exercício de 2019 e anteriores (art. 2º)

**PORTARIA Nº 1836/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto na Lei Complementar nº 17, de 27 de dezembro de 2022, e considerando os termos do Memorando nº 083/2024/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 11 de outubro de 2024,

**R E S O L V E :**

**NOMEAR BÁRBARA DI SARLI DE CARVALHO**, para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, no período de 04 de outubro a 02 de novembro de 2024, durante a licença aleitamento da titular Maria Eduarda Oliveira de Aguiar, matrícula 29547.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

ERICK HALPERN  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018/HMJ**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 025/2018/HMJ a sub-rogação das obrigações contratuais inicialmente assumidas pela Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por força da Lei Municipal nº 4.286, de 19 de dezembro de 2023, com as alterações da Lei Municipal nº 4.296, de 16 de fevereiro de 2024.

**DOTAÇÃO:** Em consequência da cláusula primeira do presente termo aditivo, a despesa referente aos serviços objeto do Contrato nº 025/2018/HMJ correrá por conta da seguinte dotação or-

çamentária: Programa de Trabalho nº 27.2702.10.302.0228.2700.339039.16000000, Ficha nº 20243322, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 1360, do dia 06/08/2024, no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais);

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PROMOÇÃO Nº 051/2024-FMS - SUCON, bem como na Lei Municipal nº 4.286, de 19 de novembro de 2023 e na Lei Municipal nº 4.296, de 16 de fevereiro de 2024.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo Administrativo nº 2017019771.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 228/2024/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, SR. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 315/2023/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e AVANT IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, firmado em 19/12/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **PAOLLA DE SOUZA SALES SIMÕES**, matrícula 4501986, para exercer a Gestão do Contrato nº 315/2023/SSA, processo nº 2023015474 cujo objeto é a ocupação do imóvel localizado na Rua José Belmiro da Paixão, nº 148, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, inscrição do IPTU sob o nº 01.03.006.0203.001, com 143,34 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO.

**Art. 2º** - Fica designada a servidora **SANDRA DA CONCEIÇÃO S. S. DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4502271, para exercer a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

**Art. 3º** - Fica designado o servidor **JAIME SANTOS DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 19519, para exercer a suplência da Gestão do mesmo contrato.

**Art. 4º** - Fica designado o servidor **LUIZ EUCLIDES AZEVE-**

**DO CORREA**, matrícula nº 31279, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02/10/2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **TERMO DE DISPENSA Nº 061/2024/SSA**

**Processo nº 2024028276**, a Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**1º - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de lanches e coffee breaks, para atender os eventos do Hospital Municipal da Japuíba.**

**2º - FAVORECIDO: EDILSON DA SILVA VALENTE**, inscrito sob nº CNPJ.: **15.137.218/0001-60**.

**3º - VALOR TOTAL: R\$ 23.300,00** (vinte e três mil e trezentos reais).

**4º - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA SECRETARIA DE SAÚDE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

**5º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme mapa de formação de preços.

**6º - SANÇÕES:** Aquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **7º - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** - Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de:

Ficha nº 20243359, Dotação nº 27.2702.10.302.0228.2694.3390 3941 16000000, Empenho 1615/2024.

**7.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**7.3** - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº **2024028276**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **EDILSON DA SILVA VALENTE**, inscrito sob nº **CNPJ: 15.137.218/0001-60**, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE

ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO, DE 2024

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **P O R T A R I A Nº 1821/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Decreto nº 13.776, de 11 de outubro de 2024,

### **R E S O L V E :**

**DISPENSAR ANTONIELA BARBOSA LOPES**, Matrícula 17598, da Função Gratificada de Diretora de Gestão do Programa Comunidades de Angra, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**PORTARIA Nº 1822/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Decreto nº 13.776, de 11 de outubro de 2024,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR ANTONIELA BARBOSA LOPES**, Matrícula 17598, para a Função Gratificada de Diretora do Departamento de Serviços Funerários, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**THAISA CARNEIRO BEDÊ**

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**PORTARIA Nº 1825/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**EXONERAR KANIDAYRE ROSARIO SANTOS DE CARVALHO**, Matrícula 30109, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ERICK HALPERN**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 1826/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**DISPENSAR LUCIANA HELLEN DO NASCIMENTO MARTINS SOARES**, Matrícula 30324, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Previdência Privada, da Secretaria-Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1827/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**EXONERAR PATRICIA SANTOS DE CARVALHO DANTAS**, Matrícula 30615, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Apoio Institucional, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1828/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**EXONERAR ANA BEATRIZ MAXIMIANO DOS SANTOS**, Matrícula 29409, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Controle e Contratos, da Secretaria-Executiva de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1829/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**EXONERAR ALINE DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula 27995, do Cargo em Comissão de Assessora Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1830/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**EXONERAR MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE LIMA**, Matrícula 30871, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Regulação - NIR, da Secretaria Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 1831/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Decreto nº 13.776, de 11 de outubro de 2024,

**R E S O L V E :**

**NOMEAR ALINE DE OLIVEIRA SOUZA**, para o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 1832/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando SSA/SECRETARIO Nº 152, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19 de setembro de 2024,

**R E S O L V E :**

**NOMEAR REBECA ROSA RODRIGUES**, Matrícula 14857, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Atenção à **SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, no período de 20 de setembro a 02 de outubro de 2024, durante as férias do titular Nicolás Aprigio Koenigkam Soares, Matrícula 20099.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**P O R T A R I A Nº 1833/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando SGRI/SECO nº 55, da Secretaria-Executiva de Comunicação, datado de 11 de outubro de 2024,

**R E S O L V E :**

**NOMEAR ADRIELLE PEREIRA**, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação, da Secretaria-Executiva de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-3, no período de 11 de outubro a 08 de novembro de 2024, durante as férias da titular, Annelise Katiusca Carvalho da Silva, Matrícula 29362.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**P O R T A R I A Nº 1834/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme no Memorando CGM/CONTROLADOR.GERAL nº 383, datado de 10 de outubro de 2024,

**R E S O L V E :**

**DESIGNAR MAGDA NEVES ANGELO**, Matrícula 16972, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretora do Departamento Administrativo, da Controladoria-Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2024, durante as férias da titular Maria Marly Clemente Brito, Matrícula 11653.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**P O R T A R I A Nº 1835/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**ANULAR** a Portaria nº 1786/2024, de 07 de outubro de 2024.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2024

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**RESULTADO PARCIAL DA ETAPA (III) JULGAMENTO E SELEÇÃO DO  
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, torna publico o RESULTADO PARCIAL DA ETAPA (III) JULGAMENTO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR, Conforme Chamamento Público nº 003/2023-SPP, publicado no Boletim Oficial nº 1.929, 23 de julho de 2024, segue a ordem de classificação preliminar das propostas de projetos/empresas da etapa (iii) julgamento e seleção, aptos para a ocupação e incubação, segundo o edital de chamamento do Parque Tecnológico do Mar.

A análise da documentação e julgamento das propostas recebidas, em função do Edital de Chamamento Público, foi realizada pela comissão instituída, constante no **Processo SEI** 2024-13000728, publicada através do Boletim Oficial Município de Angra dos Reis Nº 1954, de 30 de agosto de 2024.

	TÍTULO DO PROJETO/EMPRESA (EM ORDEM DE NOTA)	NOME DO PROPONENTE	NOTA FINAL
1	Marulho	Beatriz Mattiuzzo	8,23
2	Uapê Energias Solares	Paulo Felipe Catran Kessler	7,99
3	Costa Verde H2V	Gabriel Martins Lobo	7,84
4	Dessalinização de Água por Energia das Ondas	Paulo Roberto da Costa	7,19
5	TerraMar Biotecnologia	Eduardo Macedo de Lima Filho	6,98
6	Compara Peças	Thiago da Silva Cruz	6,85
7	Nexaas	Juliana Giovanini Martins	6,73
8	Explore Angra	Bianca Pires de Moura	6,54
9	ViuPegou	Victor Viana da Silva Vieira	6,46
10	VALLE FISH	Mateus Tito Sampaio do Valle	6,09
11	Signosoft Brasil	Luciano Gaspar	5,83
12	TTOUR	Baltazar de Almeida	5,47
13	Fazenda Marinha Bonsfrutos	Alexandre Dutra Bertoldo	5,41
14	Projeto sem nome	Nathalia Coelho de Lima	5,02
15	Comunidade Solar	Edson Soares da Conceição	5,02
16	EDUCTION: Ecossistema de Educação Conectada	David Edson Santos Barbosa de Rezende	3,33
17	Vallepay Ltda	Anderson Alves Gomes	2,63

AMARILDO TENÓRIO DA SILVA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS - INTERINO





## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PROCESSO SEI-2024-25000637

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CONTRATO Nº 009/2024

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2024/CMAR, e nas quantidades e especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
01	Contratação de assinatura anual, para 04 usuários, de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.	Serv.	1	R\$ 11.960,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.960,00

**PREÇO:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133 de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.99.00, tendo sido empenhada a importância de R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais), por meio da Nota de Empenho Ordinário nº 490/2024, datado de 02/10/2024, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

**AUTORIZAÇÃO:** 01/10/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Termo de Referência, através do Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2024/CMAR.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE

# Treinamento para novos concursados de Angra

Novos profissionais estão sendo lotados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, como psicólogos e assistentes sociais



A Escola de Gestão da Prefeitura de Angra dos Reis concluiu nesta semana um treinamento de integração para o ingresso de novos concursados da administração pública municipal, aprovados no concurso deste ano (nº 001/2024). O treinamento começou na semana passada e foi concluído nessa quinta-feira, dia 10.

Os participantes foram aprovados para os cargos de assistente social e psicólogo, e estão sendo lotados nesta semana na Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania. O treinamento abordou temas como função, valores e princípios do servidor público, noções básicas e conceitos sobre administração pública, princípios constitucionais e processos administrativos, Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais (LGPD), patrimônio público, segurança do trabalho, compras e contratações públicas, orçamento público e estrutura orçamentária; direito, deveres e responsabilidades; estrutura administrativa vigente; dentre outros tópicos.

O treinamento teve 20 horas de duração, ministrado por diversos profissionais da administração pública municipal. A agenda de novos treinamentos está sendo definida. A Escola de Gestão Pública é vinculada à Secretaria de Administração do município.

Para mais informações sobre cursos, oficinas e treinamentos, a unidade se localiza na Rua da Conceição, 244, térreo, Centro (edifício Patheron). E-mail: [egp.pmar@angra.rj.gov.br](mailto:egp.pmar@angra.rj.gov.br). Telefone (24) 3365-4651.